LEI Nº 2517 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza o Prefeito Municipal a ceder funcionários municipais ao Sindicato Rural de Dracena durante a realização da XXVI FAPIDRA - Feira Agropecuária e Industrial de Dracena.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Sindicato Rural de Dracena, 25 funcionários municipais para prestação de serviços durante a realização da XXVI FAPIDRA - Feira Agropecuária e Industrial de Dracena.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de setembro de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 69/94